



**Processo nº** 13.642-5/2010  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 3-5-2016 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 245/2016 – TP

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE PATOLOGIAS INCOMPATÍVEIS COM A IDADE DE USO DA OBRA, DETECTADAS EM PROCEDIMENTO DE AUDITORIA DE QUALIDADE DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA RODOVIA MT-388, TRECHO SAPEZAL - ALTO SAPEZAL, COM EXTENSÃO DE 16 KM. PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS À EMPRESA CONTRATADA E MULTA EM PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DO DANO AO ERÁRIO. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO DA SINFRÁ.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.642-5/2010**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 8.363/2015 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, julgar **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, gestão, à época, dos Srs. Arnaldo Alves de Souza Neto e Cinésio Nunes de Oliveira, acerca de patologias incompatíveis com a idade de uso da obra, detectadas em procedimento de Auditoria de Qualidade de Obras Rodoviárias na rodovia MT-388, Trecho Sapezal – Alto Sapezal, com extensão de 16 km, objeto do Convênio 179/2006, celebrado com a Associação dos Beneficiários da Rodovia Alto Sapezal, representada pelos Srs. Fernando Maggi Scheffer - diretor-presidente e Leonardo Rossato, OAB/MT nº 8.810-B e outros – procuradores, sendo contratada a empresa Construtora Sanches Tripoloni Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.503.652/0001-05, representada pelo Sr. Paulo Francisco Tripoloni - sócio-proprietário e pela Sra. Ane Elisa Perez – OAB/SP nº 138.128 e outros – procuradores; **recomendando** à atual gestão que: **a)** inclua a manutenção da rodovia MT-388, trecho Sapezal – Alto Sapezal, no plano de trabalho anual de 2016 da secretaria; e, **b)** realize as avaliações periódicas da qualidade das obras após o seu recebimento, nos termos da Orientação Técnica nº 003/2011 do IBRAOP; e, ainda, nos termos do artigo 189, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de



Contas do Estado de Mato Grosso), **determinando** à Construtora Sanches Tripoloni Ltda. que **restitua** aos cofres públicos estaduais o **montante** de **R\$ 160.156,71** (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), devidamente atualizado a partir da data-base de março/2015, correspondente ao valor necessário às correções das patologias na rodovia MT-388, trecho Sapezal – Alto do Sapezal, com extensão de 16 km; e, por fim, nos termos do artigo 287, c/c o artigo 289, I, da Resolução nº 14/2007, **aplicar** à Construtora Sanches Tripoloni Ltda. a **multa** de **10%** sobre o valor de R\$ 160.156,71 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), devidamente atualizado a partir da data-base de março de 2015, em virtude de dano ao erário. A multa e a restituição deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas: <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO – Presidente, em substituição legal, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**



**Processo nº** 13.642-5/2010  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de Julgamento** 3-5-2016 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 245/2016 – TP**

Sala das Sessões, 3 de maio de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Vice-Presidente  
Presidente, em substituição legal

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator  
Conselheiro Substituto

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas